



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2023.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a “Associação MacambireNSE de Desenvolvimento Comunitário e Resgate da Cidadania em Defesa do Meio Ambiente (AMDECEMA)”, inscrita no CNPJ sob nº 15.780.840/0001-91, com sede e foro no município de Macambira/SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a “**Associação MacambireNSE de Desenvolvimento Comunitário e Resgate da Cidadania em Defesa do Meio Ambiente (AMDECEMA)**” CNPJ nº 15.780.840/0001-91, com sede na Rua José Bernardo da Costa, nº 07, Bairro Centro, CEP 49.565-000, em Macambira/SE, na forma da Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2023.

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual – Republicanos

JUSTIFICATIVA





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2023.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

A presente propositura tem por escopo reconhecer a Associação Macambirense de Desenvolvimento Comunitário e Resgate da Cidadania em Defesa do Meio Ambiente (AMDECEMA), como entidade de utilidade pública.

Trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos que, dentre seus objetivos, visa desenvolver ações, através da difusão de conhecimentos técnicos e metodologia profissional e pessoal, criando soluções dos problemas oriundos da área pública e privada atuando nas áreas: educacional e assistência social, primando pela busca do desenvolvimento econômico, cultural, científico, tecnológico e ambiental, voltados à cooperação, à solidariedade e ao desenvolvimento sustentável.

O objetivo da instituição é promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, os valores universais e combater o preconceito, desenvolvendo a compreensão e o respeito por todos os povos, sua cultura, civilização, valores e modo de vida, incluindo-se as culturas das etnias.

A instituição promove uma política educacional planejada, inclusive com alfabetização de adultos, inclusão digital, prevenção da violência contra criança no ambiente familiar, ações de promoção, assistência e tratamento infanto-juvenil, à mulher, ao idoso, portadores de deficiência e ao combate ao consumo de drogas, além de também promover projetos de reforma agrária.

A entidade preenche todos os requisitos previstos na Lei Estadual nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, para a aprovação da propositura, conforme atestam os documentos que acompanham a presente justificativa.

Forte em tais argumentos, solicito o apoio dos demais colegas que integram a Assembleia Legislativa de Sergipe, a fim de aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2023.

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual – Republicanos





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI nº / 2023.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390035003100360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Áurea Ribeiro** em 31/10/2023 10:51

Checksum: **28CCACC114D736311877CF74C4306E3C492436752BE1750373604ECF945DADE2**

